

DECRETO Nº 1238 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.269.879,28 (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), junto à CAAPSM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	20	040	Novembro	23.104.000,00	8.000.000,00	31.104.000,00
45	20	040	Dezembro	42.616.000,00	4.674.879,28	47.290.879,28
45	40	551	Novembro	229.750,00	300.000,00	529.750,00
45	40	551	Dezembro	452.199,00	295.000,00	747.199,00
Total				66.401.949,00	13.269.879,28	79.671.828,28

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
45	20	040	Agosto	30.604.000,00	2.663.363,53	27.940.636,47
45	20	040	Setembro	46.921.637,70	8.105.406,65	38.816.231,05
45	20	040	Outubro	30.604.000,00	1.906.109,10	28.697.890,90
45	40	551	Junho	1.321.750,00	521.750,00	800.000,00
45	40	551	Julho	821.750,00	21.750,00	800.000,00
45	40	551	Agosto	821.750,00	21.750,00	800.000,00
45	40	551	Outubro	229.750,00	29.750,00	200.000,00
Total				111.324.637,70	13.269.879,28	98.054.758,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1241 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
71	Execução de Obras de Integração da Malha Viária	2021	2	16.152.437,00	3	16.683.194,32
73	Ampliação e Modernização de Equipamentos e Espaços Públicos, Centros Esportivos e Áreas Industriais	2021	100%	31.780.993,43	100%	33.089.599,00
77	Manutenção das Despesas de Custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	33.474.490,41	100%	33.844.240,41

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 2.209.113,49 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.1.035	4.4.90.51	000	530.757,32
21.010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	000	1.308.606,17
21.010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	369.750,00
TOTAL			2.209.113,49

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.